



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE - Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000058/2017
LICITAÇÃO Nº. 00012/2017
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.
CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **08:00 horas do dia 09 de Outubro de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Convite nº. 00012/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 09 de Outubro de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

000286 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB

000328 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10 301 0705 2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

000336 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10 301 0702 2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALI

000423 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, além dos licitantes convidados, os demais interessados devidamente cadastrados no ORC, na correspondente especialidade pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº. 00012/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Sendo o licitante devidamente cadastrados no ORC, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços.

8.2.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.4.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.7.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.8.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE Nº. 00012/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.3.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.4.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

20.11.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.12.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

Tabira - PE, 02 de Outubro de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - CONVITE Nº 00012/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN	QUANTIDADE
1	Locação mensal de licenças de software, conforme especificações do Termo de Referência, para os Agentes Comunitários de Saúde.	Serviço	74
2	Implantação do sistema de informação, assim como treinamento e capacitação para o uso, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	01
3	Equipamentos “tablets” em modalidade de concessão de uso “comodato”, com o sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência.	Peça	74
Vigência Contratual: 12 meses			

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Ministério da Saúde em suas notas orientativas, normativas e exigências técnicas, tem solicitado continuamente aos Municípios que em caráter de urgência a adequação de suas Secretarias Municipais de Saúde, em especial suas Unidades Básica com a informatização, possibilitando alimentar o SISAB, PEC 2.1 e os demais sistemas Governamentais com as informações responsivas, possibilitando um melhoramento no modelo de Gestão e Controle. Cabe ressaltar o Ofício Circular 044/2016 – DAB/SAS/MS de 03 de novembro de 2016, dentre outros.

Com isso o foco na melhoria nos processos de gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população, a implantação da solução tecnológica, aqui especificada, passa a ser fundamental e indispensável como ferramenta de trabalho na Atenção Básica de Saúde.

É sabido que a excelência na execução dos trabalhos da Atenção Básica de Saúde proporciona redução dos custos operacionais nos atendimentos de média e alta complexidade. Desta forma, damos enfoque na importância em informatizar a operação do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, o qual prioriza, dentre outros, a prevenção, coleta de dados, tratamento das informações, dando assim, subsídio as ações estratégicas e gerenciais a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A implantação da solução tecnológica também proporcionará que o município cumpra com suas metas para com o Ministério da Saúde, possibilitando melhoria em suas avaliações do PMAQ, advindas da elevação da classificação das equipes, o que resultará em maior captação de recurso, beneficiando assim o município.

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

A solução tecnológica deve contemplar minimamente os seguintes itens:

Módulo Mobile: Interface Mobile compatível com o Sistema Operacional Android versão 4.0, ou superior, e terá as seguintes funcionalidades:

Autenticação do usuário na aplicação mediante inserção do número do Cartão Nacional de Saúde e chave de acesso, de forma que o mesmo usuário não poderá requisitar dados ao servidor simultaneamente utilizando pontos de acessos distintos. Possuir tela de login com a função de lembrar os últimos dados de acesso do usuário inseridos. Possuir na tela principal a opção de encerrar a sessão de acesso autenticada atualmente. Exibir na tela principal os dados pessoais do Agente de Saúde autenticado (nome completo, número do cartão de saúde, município, código da unidade, número da equipe e microárea). Obrigatoriamente, as etapas abaixo devem estar condicionadas ao cumprimento pleno da etapa anterior: Possuir, inicialmente, a opção de realizar Cadastro de Domicílio seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 2.1, mesmo que o equipamento “tablet” não esteja conectado à internet.

Possuir, vinculada ao domicílio, a opção de realizar Cadastro de Família seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com Possuir, vinculada à família, a opção de realizar Cadastro de Indivíduo seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 2.1, mesmo que o equipamento “tablet” não esteja conectado à internet. Possuir, vinculada ao indivíduo, a opção de realizar Visita Domiciliar seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 2.1, mesmo que o equipamento “tablet” não esteja conectado à internet. Apresentar a funcionalidade de registrar condições de acompanhamento epidemiológico do indivíduo, no ato da Visita Domiciliar, em conformidade com a nota técnica de 23 de dezembro de 2015, emitida pelo Ministério da Saúde, endereçada aos Gestores do Sistema Único de Saúde e Equipes de Atenção Básica, Anexo I, Item 4. Tais informações não deverão ser exportadas para o Ministério da Saúde.

São requisitos gerais: Armazenar, obrigatoriamente, os dados coletados pelo sistema no banco de dados SQLite, nativo da plataforma mobile Android. Possuir, no banco de dados, tabelas internas de domínio preenchidas com os dados especificados pelo Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 2.1, permitindo que o Agente de Saúde faça exclusivamente a seleção dos dados pré-estabelecidos, não permitindo quaisquer inclusões de informações manuais nas tabelas internas de país, município, ocupações e tipo de logradouro. Possuir tabelas internas para o armazenamento dos cadastros de domicílios, famílias, indivíduos e visitas domiciliares. Possuir conformidade dos dados em relação ao padrão de atributos do dicionário de dados, compatíveis com o e-SUS AB 2.1, para todos os campos dos cadastros de domicílios, famílias e indivíduos e registros das visitas domiciliares. Estes dados devem ser tratados no nível de aplicação. Armazenar o registro das coordenadas geográficas que devem ser obtidas no ato do registro das visitas domiciliares, realizadas presencialmente a cada indivíduo pelo Agente de Saúde no domicílio. Possuir a opção de filtrar os domicílios cadastrados através do nome dos indivíduos cadastrados nos mesmos. Possuir sinalizadores com cores distintas para informar o status das visitas no mês corrente para cada domicílio e indivíduo: Sinalizar o domicílio onde nenhum dos indivíduos foram visitados; sinalizar o domicílio onde existem indivíduos pendentes de serem visitados; e sinalizar o domicílio onde todos os indivíduos foram visitados. Sinalizar o indivíduo não visitado; e sinalizar o indivíduo já visitado. Possibilitar a exportação dos dados armazenados no banco de dados nativo do Android, no padrão e formato do SQLite, para a memória interna do equipamento “tablet”, a fim de futuras conferências e/ou soluções manuais de eventuais inconsistências de hardware e/ou software. Possuir manual de instruções de uso com, no mínimo, as orientações das seguintes funcionalidades: Cadastro de Domicílio. Cadastro de Família. Cadastro de Indivíduo. Visita Domiciliar.

Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, acerca da produção do Agente de Saúde autenticado, apresentando os quantitativos totais e os referidos indivíduos, este quando se tratar de condições de saúde, com, no mínimo, as seguintes informações: Domicílios cadastrados. Famílias cadastradas. Indivíduos cadastrados. Visitas Domiciliares registradas. Indivíduos que estão acamados. Indivíduos que possuem algum tipo de deficiência. Indivíduos que possuem diabetes. Indivíduos que estão domiciliados. Indivíduos que estão gestantes. Indivíduos que possuem hanseníase. Indivíduos que possuem hipertensão. Indivíduos que estão com tuberculose.

Módulo Sincronizador: Responsável pela troca de informações entre o Módulo Mobile e o Módulo Web, de forma síncrona, quando houver conexão com a internet.

Deve ser iniciado pelo usuário, sempre que julgar necessário, através de interface gráfica. Possuir fluxo bidirecional na transmissão dos dados, permitindo a troca de informações tanto do Módulo Mobile para o Módulo Web, como do Módulo Web para o Módulo Mobile, seguindo a sequência: exportação dos dados inseridos/alterados no Módulo Mobile para o módulo Web e a importação dos dados inseridos/alterados Módulo Web pelo Módulo Mobile. Permitir que em caso de substituição do equipamento “tablet”, por qualquer motivo, que os dados de domicílios, famílias e indivíduos armazenados no servidor, sejam restabelecidos no novo equipamento. Apresentar a data, hora e o *status* da última sincronização dos dados realizada. O sincronismo dos dados deve ser realizado através de conexões de internet sem fio *wi-fi* ou 3G nativas do equipamento “tablet”, sem a utilização de modems ou qualquer outro acessório. Possuir funcionalidade para atualizar, independente da Google Play, o Módulo Mobile, quando conectado à internet, quando houver versões disponíveis.

Módulo Web: Solução SaaS (*Software as a Service*) responsável pela concentração de todos os dados coletados pelos Agentes de Saúde, bem como, disponibilização de relatórios tabulares e georreferenciados, exportação dos dados para o Ministério da Saúde, dentre outros, contendo no mínimo, os seguintes critérios: Ser compatível com os navegadores Google Chrome na versão 50.0 ou superior, Internet Explorer na versão 11.0 ou superior e Mozilla Firefox na versão 46.0 ou superior. Possuir tela para login com informações de usuário e senha cadastradas previamente no sistema. Possuir grupos de usuários pré-estabelecidos, permitindo acessos hierarquizados ao sistema. Possuir tela para cadastro e edição dos Usuários do sistema. Possuir tela para cadastro e edição dos Agentes de Saúde. Possuir tela de cadastro e edição das Unidades Básicas de Saúde com suas respectivas equipes e microáreas, respeitando o organograma do município. Possuir funcionalidades que permitam a gestão e acompanhamento da produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde, com no mínimo as seguintes características: Possuir função para atualizar o Módulo Mobile remotamente, quando conectado à internet, independente da Google Play. Possuir tela para o Agente de Saúde com, no mínimo, os seguintes indicadores gráficos: Quantidade de Domicílios visitados no período definido, relacionando com a meta cadastrada. Quantidade de Famílias visitadas no período definido, relacionando com a meta cadastrada. Quantidade de Indivíduos visitados no período definido, relacionando com a meta cadastrada. Quantidade total de visitas realizadas no período definido, relacionando com a meta cadastrada.

Possuir tela de visualização, edição e exclusão da base de informações cadastradas pelo Agente de Saúde: Domicílios cadastrados. Famílias cadastradas. Indivíduos cadastrados. Visitas realizadas ao indivíduo. Possuir tela de apresentação com as seguintes informações: Indicadores informando total de Domicílios cadastrados no sistema. Indicadores informando total de Famílias cadastradas no sistema. Indicadores informando total de Indivíduos cadastrados, relacionando com a base populacional (IBGE) do município. Gráfico de indicadores informando total de Visitas Domiciliares realizadas no mês corrente em relação à meta cadastrada. Gráfico de indicadores comparando o total de Visitas Domiciliares de, no mínimo, os três últimos meses de produção. Gráfico de indicadores informando a quantidade diária de visitas realizadas no mês corrente e sua evolução. Possuir relatórios de produtividade das visitas e possibilidade de exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:

Filtros do relatório: Unidade Básica de Saúde. Período da competência desejada. Agente Comunitário de Saúde. Campos do relatório: Unidade Básica de Saúde. Agente Comunitário de Saúde. Quantitativo de visitas, com os critérios de: realizadas, recusadas e ausentes e total. Data da última sincronização de dados do Agente Comunitário de Saúde. Possuir relatórios de acompanhamento baseados na visita mais recente realizada a cada indivíduo, com possibilidade de exportação para PDF e Excel e no mínimo as seguintes características:

Filtros do relatório: Unidade Básica de Saúde. Período da competência desejada. Agente Comunitário de Saúde. Condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento. Faixa etária. Gênero. Campos do relatório: Condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento. Nome do indivíduo. Agente Comunitário de Saúde. Data da última visita, compreendendo no mínimo duração entre início e fim. Possuir relatórios georreferenciados da visita domiciliar mais recente, com no mínimo as seguintes características: Filtros do relatório: Unidade Básica de Saúde. Período da competência desejada. Agente Comunitário de Saúde. Condições de saúde do indivíduo quanto de seu Acompanhamento. Faixa etária. Gênero. Informações no ponto georreferenciado (mapa): Data da visita. Nome do indivíduo. Agente Comunitário de Saúde. Diferenciação visual por condição de saúde. Endereço do domicílio cadastrado do indivíduo.

Requisitos gerais: Possuir mapa renderizado em interface própria do sistema. Possuir relatórios que permitem totalizar as condições de saúde, com possibilidade de exportação para PDF e Excel e no mínimo as seguintes características: Filtros do relatório: Unidade Básica de Saúde. Agente Comunitário de Saúde. Condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento. Faixa etária. Gênero. Campos do relatório: Condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento. Quantidade de indivíduos. Unidade Básica de Saúde. Agente Comunitário de Saúde. Possuir relatório de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, com possibilidade de exportação para PDF e Excel e no mínimo as seguintes características: Filtros do relatório: Período de competência desejada. Agente Comunitário de Saúde. Unidade Básica de Saúde. Gênero. Condição endêmica. Campos do relatório: Unidade Básica de Saúde. Agente Comunitário de Saúde. Nome do indivíduo. Endereço do indivíduo. Condição endêmica. Possuir relatório georreferenciados de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, com no mínimo as seguintes características: Filtros do relatório: Período da competência desejada. Agente Comunitário de Saúde. Unidade Básica de Saúde. Faixa etária. Gênero. Campos do ponto georreferenciado: Nome do indivíduo. Data da identificação. Agente Comunitário de Saúde. Endereço do domicílio cadastrado do indivíduo. Requisitos gerais: Possuir mapa renderizado em interface própria do sistema.

Possuir relatório de quantitativos, que permitam acompanhar a evolução do trabalho do ACS quanto aos cadastros de Domicílios, Famílias e Indivíduos, com base em suas metas, com possibilidade de exportação para PDF e Excel e no mínimo as seguintes características: Filtros do relatório: Unidade Básica de Saúde. Agente Comunitário de Saúde. Campos do relatório: Número de Domicílios relacionando com a meta cadastrada. Número de Famílias relacionando com a meta cadastrada. Número de Indivíduos relacionando com a meta cadastrada. Agente Comunitário de Saúde. Unidade Básica de Saúde. Possuir relatório que permitam identificar

os indivíduos e as suas respectivas condições de saúde, com possibilidade de exportação para PDF e Excel e no mínimo as seguintes características: Filtros do relatório: Unidade Básica de Saúde. Agente Comunitário de Saúde. Condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento. Faixa etária. Gênero. Campos do relatório: Condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento. Agente Comunitário de Saúde. Unidade Básica de Saúde. Nome do indivíduo. Sexo. Idade. Possuir relatório que apresentem os indivíduos cadastrados e a possibilidade de visualização das informações cadastrais do mesmo, com possibilidade de exportação para PDF e Excel e no mínimo as seguintes características:

Filtros do relatório: Agente Comunitário de Saúde. Nome do indivíduo. Gênero. Data de nascimento. Número cartão de saúde do indivíduo. Faixa etária. Motivo de saída do cadastro. Unidade Básica de Saúde.

Campos do relatório: Nome do indivíduo. Data de nascimento. Agente Comunitário de Saúde. Data da última Visita Domiciliar. Unidade Básica de Saúde. Número cartão de saúde do indivíduo.

Módulo de Exportação dos Dados: Responsável por gerar os arquivos com os dados cadastrados, no padrão pré-estabelecido pelo Ministério da Saúde. Utilizar os padrões de formatação de dados preconizados pelo Ministério da Saúde, através do e-SUS AB 2.1.

Possuir mecanismos para exportação dos dados abaixo: Cadastros de Domicílios. Cadastros de Famílias. Cadastros de Indivíduos. Visitas Domiciliares.

Implantação: A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente executar no mínimo os tópicos abaixo, como parte da entrega do serviço contratado. Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.

Preparar o sistema com o cadastramento das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.

Ministrar 6 horas de treinamento do Módulo Mobile e Módulo Web para cada Coordenador das Unidades de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade dos profissionais alocados na unidade.

Ministrar 6 horas de treinamento do Módulo Mobile e Módulo Web para cada Analista de TI, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade.

Ministrar 4 horas de treinamento do Módulo Web para cada Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade de todos os profissionais.

Ministrar 6 horas de treinamento do Módulo Mobile para cada Agente Comunitários de Saúde, capacitando-os a realizar o preenchimento das fichas inerentes a sua atividade e o acompanhamento da sua produção.

O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 profissionais.

Equipamento “Tablets”: Características mínimas dos equipamentos a serem disponibilizados em comodato, conforme especificado abaixo: Possuir memória interna (RAM), de no mínimo 512 MB. Possuir processador mínimo Dual Core. Possuir, no mínimo, conexão com redes sem fio padrão 802.11 (b/g/n). Permitir conexão com computadores através de porta do tipo USB para transferência de arquivos nas duas direções. Possuir tela com tamanho mínimo de 7 polegadas. Possuir tela sensível ao toque (touchscreen), com tecnologia capacitiva. Possuir tela com resolução mínima de 1024 x 600 pixels. Possuir capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 4 GB. Permitir o aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externo (micro SD) de capacidade de até 32 GB. Possuir tecnologia de hardware para localização por GPS. Possuir drivers para, no mínimo, o Sistema Operacional Windows. Possuir Sistema Operacional Android versão 4.0, ou superior, instalado. Acessórios necessários: Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento “tablet”, sendo, no mínimo, cabo de alimentação de energia (tensão de entrada 110/220V automática) e cabo de comunicação USB. Deve vir com bolsa contendo alça modelo tiracolo para armazenamento do equipamento “tablet” e carregador. A comprovação das características técnicas do equipamento “tablet” acima especificado dar-se-á através de: características técnicas impressas pelo fabricante do equipamento, podendo ser no manual, na etiqueta técnica ou na própria caixa do produto e/ou através de testes realizados no próprio equipamento. A contratada deve garantir a substituição de até 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos por comodato, no caso de furto, perda e roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência registrado em delegacia, ou por comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso que impossibilite a operação. Tais substituições são compreendidas dentro do período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, renovados automaticamente pelo mesmo período. As substituições que excederem a margem estabelecida de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, serão repostos pela contratada e apresentado nota fiscal ao contratante para ressarcimento. A **CONTRATADA** terá por obrigação apresentar a

contratante no mínimo três orçamentos prévios com data atualizada para que a administração valide a melhor proposta e promova o ressarcimento. O ressarcimento de valores da contratante para a contratada se dará juntamente com os pagamentos do mês subsequente, não excedendo o prazo de 30 dias corridos. Nos casos de defeitos advindos da fabricação dos equipamentos a contratada deverá repor os equipamentos sem que haja custos para a contratante, compreendendo o período de 12 meses.

MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

Deverá ser disponibilizada assistência para resolução de falhas técnicas oriundas da programação dos módulos do sistema por parte da **CONTRATADA**. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios periódicos referente a situação de saúde do município, este documento deverá ser apresentado através de gráficos e tabelas, contemplando as seguintes informações: Número de indivíduos pertencentes aos grupos prioritários de atendimento: gestantes, hipertensos, portadores de câncer, diabéticos e crianças de 0 a 5 anos, no município e em cada Unidade Básica de Saúde. Número de indivíduos cadastrados no sistema divididos por Unidade Básica de Saúde de referência. Este relatório deverá conter o número absoluto de indivíduos adscritos as equipes, bem como o nome destas equipes. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios periódicos de acompanhamento do trabalho das Equipes de Atenção Básica, este documento deverá ser apresentado através de gráficos e tabelas, contemplando as seguintes informações: Número de visitas concluídas por competência, pelas Equipes de Agentes Comunitários de Saúde. Número de visitas com desfecho de realizadas, ausentes e recusadas, concluídas por competência e divididas por equipe. Quantidade de Agentes Comunitários de Saúde que não sincronizaram regularmente as informações coletadas no equipamento móvel “tablet” com os servidores do sistema. Relação nominal dos Agentes Comunitários de Saúde que não transmitem seus dados de produção e cadastro a mais de 30 (trinta) dias. Apresentar a quantidade total de profissionais credenciados a acessar o sistema versus a quantidade de profissionais que realizam o acesso. Número de atendimentos Individuais e Procedimentos, segmentados por competência, realizados pelos Profissionais de Estratégia de Saúde da Família credenciados pelo sistema. Número de atendimentos Odontológicos e Procedimentos, segmentados por competência, realizados Profissionais de Estratégia de Saúde da Família credenciados pelo sistema. Número de Atividades Coletivas, realizadas por competência, pelos Profissionais de Estratégia de Saúde da Família credenciados pelo sistema. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de comunicação para suporte e manutenção remoto, como por exemplo, telefone, e-mail e outros, que proporcionem interação imediata entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a atualização e manutenção preventiva e corretiva do software, visando atender quaisquer mudanças da legislação pertinente. Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos contendo a base de dados produzida pelo município, devidamente documentada.

DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE

- A empresa detentora da proposta de menor valor, logo após encerrada a etapa de habilitação e declarada como primeira colocada provisoriamente, será convocada a apresentar imediatamente a amostra da solução completa, conforme especificado no presente Termo de Referência. A avaliação da solução será realizada pela equipe técnica e/ou pessoa a ser delegada pelo órgão licitador, no endereço especificado neste edital, que conduzirá a aferição do atendimento integral as especificações, regras e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Ao final da avaliação da amostra será emitido relatório técnico, de conformidade ou não conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- As etapas sequenciais da demonstração do sistema abaixo são de caráter orientativo e obrigatório. Contudo, a avaliação técnica da amostra será realizada integralmente atendendo todos os requisitos mínimos exigidos no edital e seus anexos:
- Os dados a serem utilizados na demonstração da solução serão apresentados pela equipe técnica e/ou pessoa a ser delegada pelo órgão licitador, seguindo os critérios de dados preconizados pelo e-SUS AB, em sua versão 2.1.
- Demonstração de cadastramento dos dados:
- Cadastrar Unidade Básica de Saúde.
- Cadastrar Equipe para a Unidade Básica de Saúde anteriormente cadastrada.
- Cadastrar Microáreas para a Equipe anteriormente cadastrada.
- Cadastrar Agentes Comunitários de Saúde.

- Demonstração do equipamento “tablet”:
- Apresentar e comprovar as características mínimas do equipamento.
- Demonstração do Módulo Mobile:
- Cadastrar domicílios, famílias e indivíduos.
- Realizar visitas aos indivíduos cadastrados.
- Demonstração do Módulo Sincronizador:
- Iniciar o processo de sincronização dos dados, anteriormente cadastrados, do Módulo Mobile para o Módulo Web.
- Demonstração do Módulo Web:
- Apresentar todas as funcionalidades inerentes ao presente módulo, utilizando os dados anteriormente sincronizados.
- Demonstração do Módulo de Exportação:
- Exportar os arquivos com os dados cadastrados e sincronizados anteriormente.
- Apresentar os arquivos gerados, de acordo com o padrão de exportação utilizado.
- Durante o processo de demonstração de todos os módulos do sistema serão verificadas as funcionalidades e sua conformidade com as exigências descritas no presente Termo de Referência.
- Não serão aceitas as propostas que não cumprirem os prazos para demonstração da amostra da solução ou que não atendam integralmente ao conjunto de requisitos especificados no edital e seus anexos.
- Não sendo atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no edital pela empresa habilitada e declarada vencedora provisória, esta será desclassificada, devendo-se, em ato contínuo, convocar-se a próxima colocada para verificação dos documentos de habilitação, e depois, se habilitada, proceder a avaliação da correspondente, e assim sucessivamente, até que todas as exigências contidas no Termo de Referência sejam devidamente atendidas, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido por empresas de Direito Público ou Privado, informando que executou serviços pertinentes e compatíveis em características ao aqui especificado e que atendeu os desempenhos e prazos conforme acordado. O atestado deve ser emitido em papel timbrado e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente, no caso de empresa de Direito Privado.

Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante.

Apresentar declaração com indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento, inclusive dos materiais e softwares que serão fornecidos, no caso de vencedora do certame, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.

O licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta, equipe técnica mínima, composta por: Profissional de Nível Superior com formação em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta de preços, entendendo-se como tal para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, ou declaração de vinculação futura, com firma reconhecida, com compromisso de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame.

Como condição de participação no certame, a licitante deverá realizar visita técnica a todas as Unidades Básicas de Saúde do Município para o conhecimento de toda infraestrutura implantada. A visita será acompanhada por preposto estabelecido pela Secretaria de Saúde, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, comprovando sua realização. A abertura do prazo para visita começará a ser contado no dia de publicação deste Edital e o final se dará em 48 (quarenta e oito) horas antes do dia do pregão.

PRAZOS

A Contratação terá a vigência por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

A implantação do Sistema deverá ser iniciada a partir do 2º dia da data de assinatura do contrato e concluída em até 10 (dez) dias corridos.

O treinamento centralizado e capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como da equipe de Coordenadores e Gestores, será iniciado a partir do 5º dia da data de assinatura do contrato e concluída em até 20 (vinte) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar equipamentos móveis, 01(um) para cada Agente de Saúde, com sistema operacional Android, em regime de comodato, agregados aos serviços Objeto do Pregão e definidos em seus anexos (Anexo I);

Implantar e Instalar o Sistema Informatizado nos dispositivos móveis, com a respectiva homologação e licença de uso do sistema;

Treinar e Capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município;

Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema e para os equipamentos.

Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive os dispositivos móveis, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

Substituir em até 72 (setenta e duas) horas após apurado tecnicamente as ocorrências os dispositivos móveis que apresentarem defeitos de fabricação, por equipamentos de igual ou superior qualidade para não comprometer o andamento do serviço e que atenda as exigências técnicas do Anexo I deste edital.

Substituir em até 72 (setenta e duas) horas após apurado tecnicamente as ocorrências até 10% (dez por cento) dos equipamentos “tablet” fornecidos por comodato, no caso de furto, perda e roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência registrado em delegacia, ou por comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso que impossibilite a operação. As substituições que excederem a margem estabelecida de 10% (dez por cento) dos equipamentos “tablet” fornecidos, serão repostos pela contratada e apresentado nota fiscal ao contratante para ressarcimento. Nos casos de defeitos advindos da fabricação dos equipamentos a contratada deverá repor os equipamentos sem que haja custos para a contratante, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

Dar manutenção preventiva/corretiva ao sistema, sendo que a corretiva de ocorrer em um prazo hábil de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação da contratante.

Responsabilizar-se por todos os serviços contratados.

Prestar os serviços no prazo determinado.

Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.

Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.

Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à contratada as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema.

Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta.

Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato.

Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.

Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) atualizada, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.

Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.

Disponibilizar toda a infraestrutura de computadores necessários à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde, com no mínimo as seguintes características:

Monitor de 18" com tecnologia LCD. Processador Dual Core. HD de 500GB. Memória RAM de 4GB. Mouse. Teclado.

Conexão com a internet através de cabos plugados à entrada RJ45 do computador.

Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde, com no mínimo as seguintes características:

Velocidade de 2MB disponíveis nos pontos de acessos. Pontos de redes *wi-fi* para conexão sem fio dos equipamentos "tablets".

Devolver, no encerramento do contrato, todos os dispositivos móveis, periféricos, equipamentos e acessórios que compõem o lote fornecido pelo prestador de serviço. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O valor total é de: R\$ 79.068,00 sendo que o valor mensal é de: 6.589,00.

- Pelo fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o pagará em Reais (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal em nome do os valores correspondentes a execução dos serviços, da seguinte forma:

No que se refere aos Itens 01, do Lote Único, os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria, MENSALMENTE, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo solicitante;

No que se refere ao Item 02, do Lote Único, os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria, EM PARCELA ÚNICA, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo solicitante, após conclusão da fase de implantação do sistema e treinamento/capacitação dos servidores, observadas as condições de execução do contrato.

Com base no disposto contido no artigo 71 § 2º da Lei 8666/93, o licitante deverá apresentar junto com a nota fiscal de serviços, as certidões negativas de débitos com o INSS e o FGTS, que deverão permanecer negativas até a data programada para pagamento, caso contrário, este somente será efetuado após a regularização junto aos órgãos competentes por parte da empresa licitante.

MODELO DA PROPOSTA

É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONVITE Nº 00012/2017

PROPOSTA

REF.: CONVITE Nº 00012/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	meses	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - CONVITE Nº 00012/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CONVITE Nº 00012/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: CONVITE Nº 00012/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Convite nº 00012/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Convite nº 00012/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00012/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 00012/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00012/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00012/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 00012/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00012/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Convite nº 00012/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - CONVITE Nº 00012/2017

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONVITE Nº 00012/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - CONVITE Nº 00012/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00012/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00012/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

000286 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB

000328 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10 301 0705 2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

000336 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10 301 0702 2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALI

000423 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO

.....